



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CN PJ: 08.889.297/0001-08
SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB
TEL. (83) 3459-1066

Projeto de Lei nº 08/2022.

Nova Olinda, 14 de julho de 2022

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 336.888,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao pagamento referente aos pisos salariais dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, devido a alteração da fonte de pagamento conforme Portaria Nº 1.445, de 14 de junho de 2022. Os valores repassados pelo Ministério da Saúde aos Municípios passam a ser de R\$ 2.424,00 para as duas categorias. No caso dos ACS, os valores são repassados aos Municípios na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município. Já os ACEs são por meio da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), como forma de valorizar o trabalho desses profissionais.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2021 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS

Elemento de Despesa:

3190.11-	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	-	Pessoal
Civil.....						RS 280.740,00

Fontes de Recurso: (1604 - transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias)

10 305 1008 2023 Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS

Elemento de Despesa:

3190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....RS 56.148,00

Fontes de Recurso: (1604 - transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias)

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Parágrafo único – Fica ainda o Poder executivo municipal autorizado a suplementar o referido crédito, caso seja necessário, nos moldes do artigo 42, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, bem como, nos limites do valor autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação insita no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo à compatibilização da ação ora proposta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Olinda, 14 de julho de 2022.


DIOGO RICELLI ROSAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CN°PJ: 08.889.297/0001-08
SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB
TEL. (83) 3459-1066

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO- FINANCEIRO

(Artigo 16, I, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 336.888,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao pagamento referente aos pisos salariais dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, devido a alteração da fonte de pagamento conforme Portaria Nº 1.445, de 14 de junho de 2022. Os valores repassados pelo Ministério da Saúde aos Municípios passam a ser de R\$ 2.424,00 para as duas categorias. No caso dos ACS, os valores são repassados aos Municípios na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município. Já os ACEs são por meio da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), como forma de valorizar o trabalho desses profissionais.

Parágrafo único. As discriminações do crédito especial no caput deste artigo serão assim distribuídas:

02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 301 1008 2021 **Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Atenção Primária/SUS**

Elemento de Despesa:

3190.11-	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	-	Pessoal
Civil.....						RS 280.740,00

Fontes de Recurso: (1604 - transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias)

10 305 1008 2023 **Manutenção dos Serviços Públicos de Saúde - Bloco Custeio - Vigilância em Saúde/SUS**

Elemento de Despesa:

3190.11	Vencimentos	e	Vantagens	Fixas	-	Pessoal
Civil.....						RS 56.148,00

- **Fontes de Recurso:** (1604 - transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias)

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2022

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os de **custeio** decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento e/ou de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2023

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2024

Sem reflexo, pois as despesas de **custeio** emanadas desta lei já estarão adequadas à realidade orçamentária futura.

Nova Olinda, 14 de julho de 2022.


DIOGO RICELLI ROSAS
Prefeito Municipal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
CN PJ: 08.889.297/0001-08
SECRETARIA-CHEFE DE GABINETE DO EXECUTIVO
RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N – CENTRO, CEP 58798-000 – NOVA OLINDA-PB
TEL. (83) 3459-1066

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (Artigo 16, II, Lei Complementar nº. 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Abertura de crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 336.888,00 (trezentos e trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, destinado ao pagamento referente aos pisos salariais dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) e Agentes Comunitários de Saúde (ACS), estabelecidos pela Emenda Constitucional 120/2022, devido a alteração da fonte de pagamento conforme Portaria Nº 1.445, de 14 de junho de 2022. Os valores repassados pelo Ministério da Saúde aos Municípios passam a ser de R\$ 2.424,00 para as duas categorias. No caso dos ACS, os valores são repassados aos Municípios na forma de Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Incentivo Financeiro para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS no Município. Já os ACEs são por meio da Assistência Financeira Complementar da União aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), como forma de valorizar o trabalho desses profissionais.

FONTE DE CUSTEIO:

Crédito Especial a ser aberto na LOA 2022 tendo como fonte de provenientes de recursos provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias

Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de NOVA OLINDA, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº. 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura de Crédito Especial para esse fim autorizado.

Nova Olinda, 14 de julho de 2022.


DIOGO RICHELLI ROSAS
Prefeito Municipal